



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

Em 20 de **MARÇO 2026**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 85/2026**. Com este fim e para constar, SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR de contrato da Empresa **3F LTDA, CNPJ nº 23.484.444/0001-45**. Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, Médição de obras, compras, diário de obra e planejamento, por um período de mais 12 (doze) meses.

Colinas/MA, 20 de **MARÇO 2026**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	02
PROC:	85/2026
Ass:	<i>[Signature]</i>



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 85/2026**, no dia **20 de MARÇO 2026** que tem por finalidade o termo aditivo de prazo e valor sobre o contrato nº **59/2024**, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, Médiação de obras, compras, diário de obra e planejamento.

[Signature]

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	03
PROC:	85/2026
Ass:	<i>[Signature]</i>



Colinas - MA, 23 de MARÇO 2026.

A Sua Excelência o Senhor

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Nesta

Assunto: Solicitação de Aditivo de prazo Contratual

Senhora Secretária,

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços no que diz respeito ao fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO, para suprir as necessidades da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA, solicitamos que seja formalizado o ADITIVO do Contrato Nº **59/2024**, celebrado entre a secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO e a empresa **3F LTDA, CNPJ nº 23.484.444/0001-45**.

Diante do exposto, solicitamos que seja encaminhado ao setor de Licitação, para que seja instruído o presente processo com fundamento legal no *art. 107, da Lei 14.133/2021*.

Atenciosamente,

[Signature]

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 02/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 94/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, Medição de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses



VALOR CONTRATUAL

R\$ 9.591,00 (nove mil e quinhentos e noventa e um reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 22 de Abril de 2025
FINAL: 22 de Abril de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiros, 402, Centro, Colinas, Maranhão.
Ivan Prudêncio da Silva, CPF nº 003.301.723-95



DADOS DO CONTRATADO

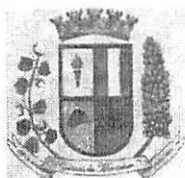
3F LTDA, CNPJ nº 23.484.444/0001-45
AVENIDA PORTUGAL, 1002, CENTRO, Santo André, São Paulo
gov@orcafascio.com, (11) 4118-4498,
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, CPF nº 864.568.572-87

PREÂMBULO

Aos 22 de Abril de 2024, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 59/2024 por mais 12 (meses), a partir de 22/04/2025 até 22/04/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 30
PROC: 94 | 2025
Ass:
Colinas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 9.591,00 (nove mil e quinhentos e noventa e um reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - MODULO ORÇAMENTO	-	PACOTE	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00
1	0 - MODULO BASES ADICIONAIS	-	PACOTE	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00
1	0 - MODULO ORÇABIM	-	PACOTE	1	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
1	0 - MODULO OFELETRICO	-	PACOTE	1	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
1	0 - MODULO OF HIDRAULICO	-	PACOTE	1	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
1	0 - MODULO MEDIÇÃO DE OBRA	-	PACOTE	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00
1	0 - MODULO COMPRAS	-	PACOTE	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00
1	0 - MODULO DIARIO DE OBRA	-	PACOTE	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00
1	0 - MODULO PLANEJAMENTO	-	PACOTE	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00
Valor Total						R\$ 9.591,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Colinas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 Secretária Municipal de Administração Geral

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2005.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

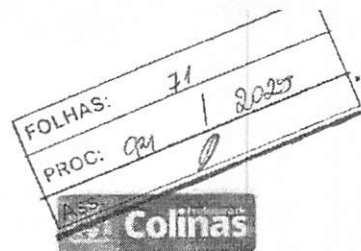
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Colinas – MA, 22 de Abril de 2025.

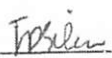


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Portaria nº 008/2025

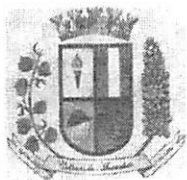
PELA CONTRATADA

RONELLE Assinado de
forma digital por
RODRIGUES RONELLE
SANTA ANA RODRIGUES
SANTA ANA
3F LTDA
CNPJ nº 23.484.444/0001-45
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA
CPF nº 864.568.572-87

TESTEMUNHAS


NOME: 092.465.193-60


NOME: 030.983.963-77



FOLHAS:	72	2025
PROC:	94	2
Ass:		

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 59/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 59/2024 - MODALIDADE: Inexigibilidade
nº 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025.

PARTES: Secretaria de Administração do Município de Colinas - MA e a empresa **3F LTDA - CNPJ nº 23.484.444/0001-45**, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, Medição de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de mais 12 (doze) meses, **VIGENCIA:** 22/04/2025 a 22/04/2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.591,00 (nove mil e quinhentos e noventa e um reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de ABRIL de 2025.


Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações
Institucionais e Planejamento.

422006

PORTARIA Nº 017 DE 09 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 017 DE 09 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE”

O Secretário Municipal de Saúde de Carolina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico e administrativo adequado dos contratos firmados com prestadores de serviços laboratoriais (análises clínicas, patologia, exames complementares) no âmbito do Sistema Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a correta execução contratual, a qualidade dos serviços prestados e a eficiência na aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Carolina, a **Comissão Especial de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Serviços Laboratoriais**.

Art. 2º A Comissão terá como atribuição o acompanhamento dos contratos celebrados com empresas prestadoras de serviços laboratoriais em unidades da rede pública de saúde municipal, incluindo, mas não se limitando a:

- I-Verificação da conformidade técnica dos serviços prestados;
- II-Conferência de faturas, laudos e prazos de entrega de resultados;
- III-Apontamento de irregularidades e elaboração de relatórios técnicos;
- IV-Requisição de documentos e justificativas às empresas contratadas.

Art. 3º A Comissão será composta por **três (03) membros**, nomeados por esta portaria, com as seguintes designações:

- **Presidente:** Higor Costa Martins (CPF: 043.649.673-94)
- **Membro:** Walber Santos Herenio (CPF: 835.150.543-91)
- **Membro:** João Carlos Braga Amorim Junior (CPF: 673.342.813-34)

Art. 4º Os membros ora designados exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições habituais, e poderão solicitar apoio técnico ou administrativo adicional, sempre que necessário.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2025.

GILIARD SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 005/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: a1664bd4019bd166c06efa2f5d84fa3f

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2025.

Objeto: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº 103/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 06/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, CONTRATADO: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19. Valor Total do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência Inicial: 09 de Maio de 2025. Vigência Final: 09 de Maio de 2026.

Ivan Prudêncio da Silva.

Colinas - MA, 09 de Maio de 2025.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 698757c9110668b1dc53d1b1d6ad14e8

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024 - MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025. PARTES: Secretaria de Administração do Município de Colinas - MA e a empresa 3F LTDA - CNPJ nº 23.484.444/0001-45, OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORCAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, Medição de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de mais 12 (doze) meses, VIGENCIA: 22/04/2025 a 22/04/2026. VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.591,00 (nove mil e quinhentos e noventa e um reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de ABRIL de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c4d74ac4b4ec0386006ebe1378983df4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	07
PROC:	85/2026
Ass:	



OFÍCIO Nº. -----/2026

Colinas (MA), 25 de março de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor representante da empresa da

3F LTDA

CNPJ nº 23.484.444/0001-45

Prezado,

Considerando a necessidade de manter o fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO, para suprir as necessidades da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA, surge a necessidade de ser realizado termo aditivo de prazo do Contrato Nº 59/2024, com valor de **R\$ 9.672,25 (nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, firmado entre a secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO e a empresa **3F LTDA, CNPJ nº 23.484.444/0001-45**, que trata da Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, Medição de obras, compras, diário de obra e planejamento, advindo da licitação na modalidade Inexigibilidade Nº 02/2024, cujo referido Contrato encontra-se com seu prazo a vencer em 22/04/2026.

Com fundamento legal no *art. 107, da Lei 14.133/2021*, solicitamos que essa empresa apresente com a maior brevidade possível a documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Diante do exposto, vimos solicitar que essa empresa se manifeste expressamente quanto ao interesse em firmar o aludido termo aditivo do **Contato Nº 59/2024**, já manifestado por esta entidade, com manutenção do mesmo valor dos serviços e as demais cláusulas contratuais.

Atenciosamente,


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS.

CNPJ. 06.113.682/0001-25

TERMO DE ACEITE A RENOVAÇÃO

3F LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, por intermédio de sua representante legal a Sra. Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau Fascio, inscrita no CPF sob nº 864.568.572-87 e RG nº 67.071.586-4, expedido por SSP/SP, vem, por meio deste, expor sua concordância em renovar o contrato de nº 59/2024 – CMC, pelo período de 12 (doze) meses.

Ainda, aproveita a oportunidade para propor a aplicação de reajuste contratual, nos termos da cláusula décima quinta do instrumento contratual. Com este, o valor anual da licença passará a ser de R\$ 9.672,25 (nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), de acordo com a memória de cálculo anexa.

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO
FASCIO:864568572-87
Assinado de forma digital por RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO:86456857287

3F Ltda

Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau Fascio

Sócia administradora

FOLHAS:	09
PROC:	85/2026
Ass:	

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	04/2025
Data final	04/2026
Valor nominal	R\$ 9.591,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,00847170
Valor percentual correspondente	0,847170 %
Valor corrigido na data final	R\$ 9.672,25 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	10
PROC:	85/2026
Ass:	



Colinas - MA, 27 de março de 2026.

Ao

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Objeto: Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, Medição de obras, compras, diário de obra e planejamento. Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o presente aditivo contratual, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,



IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	11
PROC:	85/2026
Ass:	[assinatura]



Ào Senhor

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao aditivo para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, Médição de obras, compras, diário de obra e planejamento.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 Secretária Municipal de Administração Geral

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2005.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Colinas - MA, 27 de março de 2026.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
ASSESSOR CONTÁBIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	12
PROC:	85/2026
Ass:	

 Prefeitura de Colinas

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 Secretária Municipal de Administração Geral

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2005.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Colinas - MA, 30 de março de 2026.


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	23
PROC:	85/2026
Ass:	<i>[Signature]</i>



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: Nº 59/2024

CONTRATADO: 3F LTDA, CNPJ nº 23.484.444/0001-45.

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR do Contrato Nº 59/2024, celebrado entre a secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO e a empresa; **3F LTDA, CNPJ nº 23.484.444/0001-45**, nos termos dos art. 107, da Lei 14.133/2021, com valor, correspondente a **R\$ 9.672,25 (nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 Secretária Municipal de Administração Geral

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2005.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Colinas - MA, 08 de abril de 2026.

[Signature]
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	14
PROC:	85/2026
Ass:	<i>[assinatura]</i>



À Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Colinas – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **85/2026**, para exame da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato tendo como objeto a Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, Médição de obras, compras, diário de obra e planejamento, com o disposto na *art. 107, da Lei 14.133/2021*, e demais normas pertinentes à espécie. Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo aditivo para análise e aprovação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise e emissão de Parecer Jurídico, quanto a formalização do 1º Termo de Aditivo de Prazo e valor do Contrato Nº 59/2024 e posterior publicação na imprensa oficial.

Na oportunidade estamos anexando os documentos abaixo, para subsidiar a formalização do presente aditivo.

- 1 - Cópia do Contrato Original - Contrato Nº 59/2024;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3 – Documentação de regularidade fiscal da empresa
- 4- Minuta do SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR ao Contrato Nº 59/2024;

Colinas - MA, 14 de abril de 2026.

[assinatura]

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	15
PROC:	85 / 2026
Ass:	



MINUTA

TERMO ADITIVO Nº -----/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº **/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024, QUE ENTRE
SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, E
A EMPRESA: -----, CNPJ nº -----.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº 01.616.769/0001-00, com sede na João de Sousa, nº S/N, Centro, Colinas/MA, CEP: 65.762-000, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA RG Nº 20780732002-4, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento e a empresa -----, CNPJ nº -----, com sede na RUA -----, -----, -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) -----, CPF nº -----, tendo em vista o que consta no Processo nº **85/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124, 125)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

*Contrato nº **/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFelétrico, OF Hidráulico, Médiação de obras, compras, diário de obra e planejamento, com fundamento no art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021, e art. 125 da Lei 14.133/21.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ *****).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município de Colinas/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá garantia de execução

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei

Colinas/MA, ----- de ----- de 202*

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento
CONTRATANTE

Empresa, -----
CNPJ nº -----
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	17
PROC:	85 / 2026
Ass:	

 Colinas

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 85/2026

ASSUNTO: Aditamento Contratual – SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º 59/2024- Empresa 3F LTDA, CNPJ n.º 23.484.444/0001-45.
AMPARO LEGAL: art. 107, da Lei 14.133/2021.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual para adequação de escopo e valor contratual, com a finalidade de concluir os serviços.

ANÁLISE JURÍDICA:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Convém analisar o que se define por contrato na visão de Marçal Justen Filho:

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público...”

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Feita esta consideração passa – se a analisar que é necessária a “Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, Médicção de obras, compras, diário de obra e planejamento”.

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Destarte, à luz da legislação vigente incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Diferentemente da Lei nº 8.666/93 que estabelecia a prorrogação da vigência apenas dos contratos de prestação dos serviços executados de forma contínua (inciso II do art. 57), a Lei nº 14.133/2021 assegurou a possibilidade de contratação continuada, por prazo prorrogável, para os casos de serviços e fornecimentos de bens.

Para tanto, a Lei nº 14.133/2021 definiu:

- I) “serviços e fornecimentos contínuos” como sendo os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, XV); II).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	99
PROC:	85 / 2026
ASS:	

 Prefeitura de Colinas

Por esta razão, o presente parecer orienta sobre o procedimento para a **prorrogação da vigência dos contratos** de prestação contínua de serviço com e sem dedicação de mão de obra exclusiva, o contrato de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática, bem assim, o fornecimento contínuo de bens (artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021). Aliado a isso, inclui-se, ainda, o procedimento para continuidade dos citados contratos, quando possuírem vigência plurianual.

A **NLLC** previu no Capítulo V os seguintes regramentos sobre a duração dos contratos:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

- I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	20
PROC:	85 / 2026
Ass:	<i>[assinatura]</i>



que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Do caso concreto, extrai-se que a Secretaria da ADMINISTRAÇÃO, responsável, apresenta requerimento de aditivo solicitando a continuidade dos serviços, com as devidas justificações.

Desse modo, verifica-se que a Administração, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao edital, opta por aditar o contrato a fim de adquirir os produtos e serviços necessários à finalização do objeto.

Justifica a solicitante, que o aditivo em tela tem como premissa maior a continuidade na fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO, para suprir as necessidades da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA.

Cumpra registrar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

O processo foi instruído com Ofício da Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO, há a informação da disponibilidade de recursos financeiros e o interesse de continuação do contrato; comprovante de dotação orçamentária para cobrir as despesas contratuais; prévia autorização da autoridade competente; bem como despacho da Administração Municipal direcionada a esta assessoria jurídica.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber a possibilidade em formalizar o referido aditivo ao contrato, com o fundamento do aditivo contratual ser ato mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará além de se economizar tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro.

CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	21
PROC:	85/2026
Ass:	



Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável o presente aditivo de prazo, dentro da vigência do **CONTRATO Nº 59/2024** com a empresa **3F LTDA, CNPJ nº 23.484.444/0001-45**, no valor de **R\$ 9.672,25 (nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.

É o parecer,

Colinas/MA, 16 de abril de 2026.

BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MA 29.553



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	22
PROC:	89 / 2026
Ass:	



AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: Nº 59/2024.

CONTRATADO: 3F LTDA, CNPJ nº 23.484.444/0001-45.

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR do Contrato Nº 59/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO e a empresa 3F LTDA, CNPJ nº 23.484.444/0001-451, nos termos dos parágrafos art. 107, da Lei 14.133/2021.

Considerando os argumentos suscitados na solicitação do aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, por meio do Parecer Jurídico, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo no fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO, para suprir as necessidades da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA, objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da Lei.

Colinas, 17 de abril de 2026.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos essa empresa, **3F LTDA, CNPJ nº 23.484.444/0001-45**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, assinar o Termo Aditivo em anexo e cumprir as formalidades necessárias, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no respectivo Termo de Referência/Edital, dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Colinas- MA, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, para assinatura do termo de aditivo a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

Colinas, 17 de abril de 2026.



IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
RICARDO GUMBLETON DAUNT

NOME: RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU
FASCIO

FILIAÇÃO
RONALDO DE GENA SANTA ANA
MARIA ESTER RODRIGUES

DATA NASCIMENTO: 30/05/1989
NATURALIDADE: MACAPÁ - AP

ORGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP
OCCUPAÇÃO:

ASSINATURA: Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau
AUTENTICAÇÃO EM 11/08/24

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 84458572/87 DNI

REGISTRO GERAL: 67.071.586-4 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/06/2024

REGISTRO CIVIL
SANTO ANDRÉ-SP SANTO ANDRÉ CC LV.8370/FLS.216 /N.110664

T. ELEITOR: 00000594762534 CTPS: 00000004067701 SÉRIE: 0020 UF: AP

NE/PIS/PASEP: IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH: 704304807151192

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Segurança Pública

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa 3F LTDA (ORCAFASCIO), inscrito no CNPJ nº23.484.444/0001-45, por intermédio de seu representante legal a Sra. RONELLE RODRIGUES SANTA ANA inscrita no CPF sob nº 864.568.572-87 e RG nº 67.071.586-4, expedido por SSP/SP, para os fins de direito, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com Recife - PE, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Administrativo, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

RONELLE
RODRIGUES
SANTA ANA

Assinado de
forma digital por
RONELLE
RODRIGUES
SANTA ANA

Ronelle Rodrigues Santa Ana

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL 3F LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35232579562	CNPJ 23.484.444/0001-45	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.055.082/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/02/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/03/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 00:59:48	CÓDIGO DE CONTROLE 260419903
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/03/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





Requerimento Capa

SEQ. DOC	Protocolo Redesim SPN2546490502
01	
01	

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL 3F LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO AVENIDA PORTUGAL		NÚMERO 1002
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 09040001
MUNICÍPIO SANTO ANDRÉ		UF SP
E-MAIL RONELLE@ORCAFASCIO.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 23484444000145	NIRE - SEDE 35232579562
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 263,58 DARF Isto

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA 3F LTDA

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 30/06/1989, portadora do Registro Geral sob o n.º: 67.071.586-4, expedido por: SSP/SP e CPF sob o n.º: 864.568.572-87, filiação: Ronaldo de Sena Santa Ana e Maria Ester Rodrigues, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n.º 50, ap 11, bairro Jardim Bela Vista, CEP: 09.041-380, na cidade de Santo André/SP, e-mail: ronelle@orcafascio.com; e

FÁBIO JOSE DOS SANTOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1984, empresário, portador do Registro Geral sob o n.º: 68.098.843-9, expedido por SSP/SP e CPF sob o n.º: 813.238.912-34, filiação: Antônio Fagundes do Santos e Jurema dos Santos Santos, residente e domiciliado na Avenida Doutor Antônio Álvaro, n.º 83, ap 11, bairro Vila Assunção, CEP 09.030-520, na cidade de Santo André/SP, e-mail: fabio@orcafascio.com.

Sócios da sociedade limitada **3F LTDA**, sediada na Avenida Portugal, n.º 1002, bairro Centro, CEP 09.040-010, na cidade de Santo André/SP, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 3523257956-2, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.484.444/0001-45, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DADOS DE SÓCIOS:

1.1. Alterar a nomenclatura da sócia Ronelle Rodrigues Santa Ana para o nome social de casada, bem como seu estado civil, permanecendo os dados do sócio Fábio José dos Santos Santos, modificando apenas seu endereço residencial, passando a constar:

Sócio 1 – **Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau Fascio**, brasileira, casada, empresária, nascida em 30/06/1989, portadora do Registro Geral sob o n.º: 67.071.586-4 (2ª via), expedido por: SSP/SP e CPF sob o n.º: 864.568.572-87, conforme Registro Civil: Santo André -SP Santo André CC: LV 8370/FLS.216/N.110064, filiação: Ronaldo de Sena Santa Ana e Maria Ester Rodrigues, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n.º 50, ap 11, bairro Jardim Bela Vista, CEP: 09.041-380, na cidade de Santo André/SP, e-mail: ronelle@orcafascio.com.

Sócio 2 – **FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1984, empresário, portador do Registro Geral sob o n.º: 68.098.843-9, expedido por SSP/SP e CPF sob o n.º: 813.238.912-34, filiação: Antônio Fagundes do Santos e Jurema dos Santos Santos, residente e domiciliado na Avenida Wallace Simonsen, n.º 555, ap 12-C, bairro Nova Petrópolis, CEP 09.771-210, na cidade de São Bernardo dos Campos/SP, e-mail: fabio@orcafascio.com.

CLÁUSULA II – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. A CLÁUSULA PRIMEIRA : As demais cláusulas não sofreram alterações permanecendo as descritas na Quinta Alteração Contratual, quais sejam:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE.

1.1. A Sociedade adotará o nome empresarial de “3F LTDA” e como nome fantasia “ORÇAFASCIO”, com sede na Avenida Portugal, n.º 1.002, bairro Centro, CEP 09.040- 001, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

2.2 A CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL.

2.1. O objeto social será o *Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda* que compreende o desenvolvimento de sistemas para atender as necessidades do cliente, ou seja, as atividades voltadas para a definição dos modelos especificações funcionais internas, tipos de relatório e testes de avaliação do desempenho, a programação com uso de ferramentas e de linguagens de programação, o fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda e o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda; *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis* que compreende o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações as necessidades específicas de um cliente ou mercado particular), o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de informática (software) customizáveis, frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de representantes; *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial* que compreende as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico de duração variável destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular.

2.2. A Sociedade terá por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

2.1. A CLÁUSULA TERCEIRA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA III – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO.

3.1. A sociedade iniciou suas atividades no dia 03/08/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

2.2. A CLÁUSULA QUARTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL.

4.1. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente do País.

4.2. O capital social se encontra subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
Ronelle Rodrigues Santa Ana	250.000	50	R\$ 250.000,00
Fábio José dos Santos Santos	250.000	50	R\$ 250.000,00

4.3. Todos os sócios submetem-se ao dever de fidúcia societária, estando obrigados a atuar de forma coerente com o vínculo social mútuo, o que implica em agir (comissiva e omissivamente) de forma que ofereça segurança, confiança e credibilidade aos demais membros da coletividade social, sob pena de exclusão da sociedade.

4.4. O desrespeito, por qualquer sócio, ao dever de agir de forma coerente com a condição de sócio, atuando honestamente e de boa-fé, sempre em favor do sucesso da empresa, conduz à responsabilidade civil pelos danos causados à sociedade ou a qualquer um dos demais sócios, bem como a eventual exclusão da sociedade.

4.5. Para além das previsões legais, são deveres dos sócios: (i) respeitar e cumprir este contrato social e as deliberações da reunião dos sócios; (ii) comparecer regularmente, pessoalmente ou por meio de procurador, às reuniões de sócio para as quais forem convocados.

4.6. Todos os sócios, no exercício da vida societária, estão obrigados a se tratarem com cordialidade, urbanidade e respeito mútuo, contribuindo para um bom ambiente para o debate e deliberação entre os sócios, um bom ambiente para a administração da sociedade e para o desenvolvimento da empresa.

4.7. Assegura-se a todos os sócios tocar, participar ou cooperar com empresas ou iniciativas negociais de mesmo público e mercado, pessoalmente, na condição de sócio de outra pessoa jurídica, empregado ou mesmo colaborador, não havendo que se falar em concorrência desleal nessas hipóteses, observado o quanto disposto no acordo de quotistas.

2.3. A CLÁUSULA QUINTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO.

5.1. A administração da sociedade caberá aos sócios RONELLE RODRIGUES SANTA ANA e FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS, com conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, podendo praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

5.2. Não constituindo o objeto social, a alienação ou oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios.

5.3. São expressamente vedados os atos do administrador, qualquer sócio, procurador ou funcionário da sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, designadamente fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

5.4. É vedado à administração praticar atos ou se manifestar de forma preconceituosa, principalmente no que diga respeito a cor, etnia, gênero, orientação sexual, religião ou origem, sob pena de responsabilização pessoal.

5.5. Fica permitida a nomeação de administrador não sócio, desde que aprovado por dois terços do capital social.

5.6. A destituição de administrador nomeado se opera pela aprovação de titulares de quotas que representam a maioria do capital social.

5.7. Os sócios que exercerem a administração receberão, quando a serviço da empresa, a importância mensal convencionada que representará a remuneração mensal pró-labore.

2.4. A CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VI – DO BALANÇO PATRIMONIAL.

6.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros apurados na proporção de suas quotas e os prejuízos até o limite de sua contribuição ao capital social.

2.5. A CLÁUSULA SÉTIMA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR.

7.1. O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2.6. A CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VIII – DA REUNIÃO DE SÓCIOS.

8.1. A reunião de sócios é o órgão máximo da sociedade, com poder para deliberar todas as matérias, nos limites da lei e do contrato, devendo respeitar os percentuais mínimos para aprovação definidos neste contrato ou, no silêncio, pela lei.

8.2. É faculdade de qualquer sócio convocar reunião de sócios. A convocação poderá ser feita por e-mail, dispensando-se a publicação de edital, e será observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência para a primeira convocação e 3 (três) dias de antecedência para a segunda convocação. O sócio convocante deverá indicar, no expediente de convocação, qual a matéria a ser discutida ou deliberada.

8.3. A reunião de sócios poderá ocorrer de forma virtual.

8.4. O sócio pode participar da reunião por meio de representante legal ou por meio de representante convencional que seja sócio ou advogado, exigindo-se, neste último caso, outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

8.5. A sociedade reconhece a eficácia de eventuais acordos de quotistas que sejam celebrados entre seus sócios, desde que seja formalmente notificada sobre sua existência, caso em que será dever do administrador acatar seus termos, se lícitos.

8.6. Qualquer sócio poderá convocar reunião de sócio, quando o administrador retardar a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no

contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

8.7. A reunião de sócios pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto, assinando o respectivo documento.

8.8. Para fins de dispensa prevista no item 8.7 desta Cláusula, será admitida a deliberação por escrito mediante representação, desde que atendidos os requisitos do item 8.4 desta Cláusula.

8.9. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante autorização e a respectiva alteração contratual assinada por todos os sócios.

2.7. A CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA IX – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

9.1. Os lucros verificados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas participações societárias. Fica facultada a distribuição de lucros aos sócios em proporção diversa à participação de cada um deles no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios.

9.2. A sociedade poderá levantar balanços e balancetes intermediários e, com base neles, distribuir lucro, respeitadas as disposições legais pertinentes.

2.8. A CLÁUSULA DÉCIMA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA X – DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO.

10.1. Se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

10.2. A exclusão extrajudicial de sócio minoritário somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização, permitindo-lhe comparecer e exercer o direito de defesa.

10.3. A defesa do sócio poderá ser feita por escrito ou oral, por ele próprio ou por advogado ou representante, sendo transcrita na ata em seus pontos essenciais, ou a ela juntada, quando apresentada impressa.

10.4. Consideram-se como atos de inegável gravidade, a permitir a exclusão de sócios por justa causa, nos termos da cláusula XI, principalmente, mas não exclusivamente, os seguintes atos:

- a) praticar atos societários que contrariem expressa norma disposta em lei ou neste contrato social;
- b) revelar, a terceiros, informações empresariais sigilosas e confidenciais da sociedade ou de suas controladas;
- c) desobedecer aos deveres previstos nos itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 da Cláusula IV deste Contrato Social; e
- d) cometer prática ou ato infamante e ou agir publicamente em contrariedade com a moral e os bons costumes.

2.9. A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XI – DA EXCLUSÃO, RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO.

11.1. O falecimento, a incapacidade permanente, a insolvência, a dissensão, a retirada ou a exclusão de qualquer dos sócios ("Evento") não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os demais, a menos que estes, representados pela maioria dos sócios remanescentes com direito a voto, resolvam liquidá-la.

11.2. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será o sócio administrador, ou quem este indicar. Nessa hipótese, o patrimônio da Sociedade será destinado ao pagamento dos encargos sociais, repartindo-se pelos sócios, na proporção de suas quotas, o saldo porventura restante, ou a seus herdeiros, se for o caso.

11.3. O sócio que desejar se retirar da Sociedade, submeterá seu pedido por escrito à Sociedade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, apresentando seu justo motivo para deliberação em Reunião de Sócios.

11.4. Em qualquer hipótese, se a decisão for pela continuidade da Sociedade, as quotas do sócio falecido, permanentemente incapacitado, retirante ou excluído ("ex- sócio") passarão a pertencer à Sociedade, que as manterá em tesouraria para posterior alienação ou distribuição entre os sócios remanescentes.

11.5. Em qualquer hipótese, o valor a ser pago pela Sociedade pelas quotas do ex- sócio será calculado com base em duas parcelas, salvo acordo em contrário:

a) Patrimônio Líquido da Sociedade: uma parcela correspondente ao valor do patrimônio líquido da Sociedade, devidamente atualizado até o mês do Evento, dividido pelo número de quotas da Sociedade, devendo o quociente ser multiplicado pelo número de quotas detidas pelo ex-sócio, e

b) Lucro a Realizar: uma parcela correspondente aos lucros decorrentes de receitas de trabalhos da Sociedade que efetivamente se iniciaram até a saída do ex-sócio, dividido pelo número de quotas da Sociedade, devendo o quociente ser multiplicado pelo número de quotas detidas pelo ex-sócio, desde que tais receitas sejam efetivamente auferidas e pagas nos 30 (trinta) meses subsequentes à saída do ex- sócio.

11.6. O valor referente ao Patrimônio Líquido da Sociedade deverá ser pago em até 2 (dois) anos a contar da efetiva saída do Ex-Sócio, com juros e correção monetária.

11.7. O valor referente ao Lucro a Realizar deverá ser pago em parcelas semestrais ou nas ocasiões em que os lucros da Sociedade forem distribuídos aos demais sócios, o que vier primeiro.

2.10. A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS.

12.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. Fica assegurado aos demais sócios o direito de preferência para aquisição das referidas quotas em igualdade de condições e preço para a sua aquisição se postas à venda.

2.11. A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE.

13.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2.12. A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XIV – DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

2.13. A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XV – REGÊNCIA SUPLETIVA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA.

15.1. A sociedade se regerá pelas cláusulas ajustadas neste instrumento de contrato social e, na omissão destas, pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil. Persistindo a omissão, usam-se as regras que, no Código Civil, regem a sociedade anônima.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

Por este instrumento particular de consolidação de contrato social, passará a Sócia Ronelle Rodrigues Santa Ana, a ser denominada:

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO, brasileira, casada, empresária, nascida em 30/06/1989, expedido por: SSP/SP e CPF sob o n.º: 864.568.572-87, conforme Registro Civil: Santo André -SP Santo André CC: LV 8370/FLS.216/N.110064, filiação: Ronaldo de Sena Santa Ana e Maria Ester Rodrigues, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n.º 50, ap 11, bairro Jardim Bela Vista, CEP: 09.041-380, na cidade de Santo André/SP, e-mail: ronelle@orcafascio.com.

Passará a constar no endereço do sócio **FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS**, Avenida Wallace Simonsen, n.º 555, ap 12-C, bairro Nova Petrópolis, CEP 09.771-210, na cidade de São Bernado dos Campos/SP, e-mail: fabio@orcafascio.com.

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE.

1.1. A Sociedade adotará o nome empresarial de “3F LTDA” e como nome fantasia “ORCAFASCIO”, com sede na Avenida Portugal, n.º 1.002, bairro Centro, CEP 09.040-001, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL.

2.1. O objeto social será o *Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda* que compreende o desenvolvimento de sistemas para atender as necessidades do cliente, ou seja, as atividades voltadas para a definição dos modelos especificações funcionais internas, tipos de relatório e testes de avaliação do desempenho, a programação com uso de ferramentas e de linguagens de programação, o fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda e o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda; *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis* que compreende o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações as necessidades específicas de um cliente ou mercado particular), o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de informática (software) customizáveis, frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de representantes; *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial* que compreende as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico de duração variável destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular.

2.2. A Sociedade terá por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA III – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO.

3.1. A sociedade iniciou suas atividades no dia 03/08/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL.

4.1. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente do País.

4.2. O capital social se encontra subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
Ronelle Rodrigues Santa Ana	250.000	50	R\$ 250.000,00
Fábio José dos Santos Santos	250.000	50	R\$ 250.000,00

4.3. Todos os sócios submetem-se ao dever de fidúcia societária, estando obrigados a atuar de forma coerente com o vínculo social mútuo, o que implica em agir (comissiva e omissivamente) de forma que ofereça segurança, confiança e credibilidade aos demais membros da coletividade social, sob pena de exclusão da sociedade.

4.4. O desrespeito, por qualquer sócio, ao dever de agir de forma coerente com a condição de sócio, atuando honestamente e de boa-fé, sempre em favor do sucesso da empresa, conduz à responsabilidade civil pelos danos causados à sociedade ou a qualquer um dos demais sócios, bem como a eventual exclusão da sociedade.

4.5. Para além das previsões legais, são deveres dos sócios: (i) respeitar e cumprir este contrato social e as deliberações da reunião dos sócios; (ii) comparecer regularmente, pessoalmente ou por meio de procurador, às reuniões de sócio para as quais forem convocados.

4.6. Todos os sócios, no exercício da vida societária, estão obrigados a se tratarem com cordialidade, urbanidade e respeito mútuo, contribuindo para um bom ambiente para o debate e deliberação entre os sócios, um bom ambiente para a administração da sociedade e para o desenvolvimento da empresa.

4.7. Assegura-se a todos os sócios tocar, participar ou cooperar com empresas ou iniciativas negociais de mesmo público e mercado, pessoalmente, na condição de sócio de outra pessoa jurídica, empregado ou mesmo colaborador, não havendo que se falar em concorrência desleal nessas hipóteses, observado o quanto disposto no acordo de quotistas.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO.

5.1. A administração da sociedade caberá aos sócios RONELLE RODRÍGUES SANTA ANA e FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS, com conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, podendo praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

5.2. Não constituindo o objeto social, a alienação ou oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios.

5.3. São expressamente vedados os atos do administrador, qualquer sócio, procurador ou funcionário da sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, designadamente fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

5.4. É vedado à administração praticar atos ou se manifestar de forma preconceituosa, principalmente no que diga respeito a cor, etnia, gênero, orientação sexual, religião ou origem, sob pena de responsabilização pessoal.

5.5. Fica permitida a nomeação de administrador não sócio, desde que aprovado por dois terços do capital social.

5.6. A destituição de administrador nomeado se opera pela aprovação de titulares de quotas que representam a maioria do capital social.

5.7. Os sócios que exercerem a administração receberão, quando a serviço da empresa, a importância mensal convencionada que representará a remuneração mensal pró-labore.

CLÁUSULA VI – DO BALANÇO PATRIMONIAL.

6.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros apurados na proporção de suas quotas e os prejuízos até o limite de sua contribuição ao capital social.

CLÁUSULA VII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR.

7.1. O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII – DA REUNIÃO DE SÓCIOS.

8.1. A reunião de sócios é o órgão máximo da sociedade, com poder para deliberar todas as matérias, nos limites da lei e do contrato, devendo respeitar os percentuais mínimos para aprovação definidos neste contrato ou, no silêncio, pela lei.

8.2. É faculdade de qualquer sócio convocar reunião de sócios. A convocação poderá ser feita por e-mail, dispensando-se a publicação de edital, e será observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência para a primeira convocação e 3 (três) dias de antecedência para a segunda convocação. O sócio convocante deverá indicar, no expediente de convocação, qual a matéria a ser discutida ou deliberada.

8.3. A reunião de sócios poderá ocorrer de forma virtual.

8.4. O sócio pode participar da reunião por meio de representante legal ou por meio de representante convencional que seja sócio ou advogado, exigindo-se, neste último caso, outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

8.5. A sociedade reconhece a eficácia de eventuais acordos de quotistas que sejam celebrados entre seus sócios, desde que seja formalmente notificada sobre sua existência, caso em que será dever do administrador acatar seus termos, se lícitos.

8.6. Qualquer sócio poderá convocar reunião de sócio, quando o administrador retardar a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

8.7. A reunião de sócios pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto, assinando o respectivo documento.

8.8. Para fins de dispensa prevista no item 8.7 desta Cláusula, será admitida a deliberação por escrito mediante representação, desde que atendidos os requisitos do item 8.4 desta Cláusula.

8.9. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante autorização e a respectiva alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IX – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

9.1. Os lucros verificados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas participações societárias. Fica facultada a distribuição de lucros aos sócios em proporção diversa à participação de cada um deles no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios.

9.2. A sociedade poderá levantar balanços e balancetes intermediários e, com base neles, distribuir lucro, respeitadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA X – DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO.

10.1. Se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

10.2. A exclusão extrajudicial de sócio minoritário somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização, permitindo-lhe comparecer e exercer o direito de defesa.

10.3. A defesa do sócio poderá ser feita por escrito ou oral, por ele próprio ou por advogado ou representante, sendo transcrita na ata em seus pontos essenciais, ou a ela juntada, quando apresentada impressa.

10.4. Consideram-se como atos de inegável gravidade, a permitir a exclusão de sócios por justa causa, nos termos da cláusula XI, principalmente, mas não exclusivamente, os seguintes atos:

- a) praticar atos societários que contrariem expressa norma disposta em lei ou neste contrato social;
- b) revelar, a terceiros, informações empresariais sigilosas e confidenciais da sociedade ou de suas controladas;
- c) desobedecer aos deveres previstos nos itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 da Cláusula IV deste Contrato Social; e
- d) cometer prática ou ato infamante e ou agir publicamente em contrariedade com a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA XI – DA EXCLUSÃO, RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO.

11.1. O falecimento, a incapacidade permanente, a insolvência, a dissensão, a retirada ou a exclusão de qualquer dos sócios (“Evento”) não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os

demaís, a menos que estes, representados pela maioria dos sócios remanescentes com direito a voto, resolvam liquidá-la.

11.2. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será o sócio administrador, ou quem este indicar. Nessa hipótese, o patrimônio da Sociedade será destinado ao pagamento dos encargos sociais, repartindo-se pelos sócios, na proporção de suas quotas, o saldo porventura restante, ou a seus herdeiros, se for o caso.

11.3. O sócio que desejar se retirar da Sociedade, submeterá seu pedido por escrito à Sociedade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, apresentando seu justo motivo para deliberação em Reunião de Sócios.

11.4. Em qualquer hipótese, se a decisão for pela continuidade da Sociedade, as quotas do sócio falecido, permanentemente incapacitado, retirante ou excluído ("ex-sócio") passarão a pertencer à Sociedade, que as manterá em tesouraria para posterior alienação ou distribuição entre os sócios remanescentes.

11.5. Em qualquer hipótese, o valor a ser pago pela Sociedade pelas quotas do ex-sócio será calculado com base em duas parcelas, salvo acordo em contrário:

a) Patrimônio Líquido da Sociedade: uma parcela correspondente ao valor do patrimônio líquido da Sociedade, devidamente atualizado até o mês do Evento, dividido pelo número de quotas da Sociedade, devendo o quociente ser multiplicado pelo número de quotas detidas pelo ex-sócio, e

b) Lucro a Realizar: uma parcela correspondente aos lucros decorrentes de receitas de trabalhos da Sociedade que efetivamente se iniciaram até a saída do ex-sócio, dividido pelo número de quotas da Sociedade, devendo o quociente ser multiplicado pelo número de quotas detidas pelo ex-sócio, desde que tais receitas sejam efetivamente auferidas e pagas nos 30 (trinta) meses subsequentes à saída do ex-sócio.

11.6. O valor referente ao Patrimônio Líquido da Sociedade deverá ser pago em até 2 (dois) anos a contar da efetiva saída do Ex-Sócio, com juros e correção monetária.

11.7. O valor referente ao Lucro a Realizar deverá ser pago em parcelas semestrais ou nas ocasiões em que os lucros da Sociedade forem distribuídos aos demais sócios, o que vier primeiro.

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS.

12.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. Fica assegurado aos demais sócios o direito de preferência para aquisição das referidas quotas em igualdade de condições e preço para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE.

13.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV – DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

CLÁUSULA XV – REGÊNCIA SUPLETIVA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA.

15.1. A sociedade se regerá pelas cláusulas ajustadas neste instrumento de contrato social e, na omissão destas, pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil. Persistindo a omissão, usam-se as regras que, no Código Civil, regem a sociedade anônima.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial de São Paulo.

Santo André/SP, 17 de fevereiro de 2025.

Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau Fascio

Fábio José dos Santos Santos

Ana Margarida M. Fascio
Ana Margarida Marques Fascio
Advogada
OAB/SP 168.510



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 21/02/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Atos Constitutivos e alterações.pdf			
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA	86456857287	21/02/25 17:34	AC DIGITAL MULTIPLA G1 / PDF-1.7
FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS	81323891234	21/02/25 17:35	AC DIGITAL MULTIPLA G1 / PDF-1.7
Outros (Docs. privados).pdf			
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA	86456857287	21/02/25 17:35	AC DIGITAL MULTIPLA G1 / PDF-1.7
FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS	81323891234	21/02/25 17:35	AC DIGITAL MULTIPLA G1 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2546490502



Certifico o registro sob o nº 1.055.082/25-6 em 25/02/2025 da empresa 3F LTDA, NIRE nº 35232579562, protocolado sob o nº SPN2546490502. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 260419903. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FOLHAS:	44
PROC:	85/2026
Ass:	



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2546490502** de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **3F LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Fabiana da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/02/2025.

Carla Fabiana da Silva, CPF: 29352502817

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Fabiana da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2546490502.

25/02/2025

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.055.082/25-6 em 25/02/2025 da empresa 3F LTDA, NIRE nº 35232579562, protocolado sob o nº SPN2546490502. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260419903. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **3F LTDA de NIRE 35232579562**, protocolizado sob o número **SPN2546490502** em **25/02/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1055082256**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/02/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.055.082/25-6 em 25/02/2025 da empresa 3F LTDA, NIRE nº 35232579562, protocolado sob o nº SPN2546490502. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260419903. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - COMAP

FOLHAS:	46
PROAD	95/2026
Ass:	

HERLON
CARLOS
RIBEIRO
PEREIRA
16/07/2025 11:56

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **3F LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, sediada na Av. Portugal, nº 1002, Centro, Santo André/SP, CEP 09.040-001, representada pela senhora Ronelle Rodrigues Santa Ana, CPF nº 864.568.572-87 celebrou com o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região o contrato a TRT nº 11/2024, processo PROAD nº 5667/2023, cujo objeto é a contratação de licenciamento de software para o planejamento de contratações de obras e serviços de engenharia, compatível com a modelagem BIM, incluídas as funcionalidades de orçamentação e gestão do contrato.

Os serviços contratados foram prestados de acordo com as condições estabelecidas e definidas no contrato mencionado, não havendo, até a presente data, nada que possa desabonar a conduta profissional da empresa.

Belém, 16 de julho de 2025

HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA
Coordenador de Manutenção e Projetos



"TERMO DE ABERTURA"

Empresa: 3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45
Número de Controle de Serviço: 580495320/6277
Município: SANTO ANDRE UF: SP
NIRE: 35232579562
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 04/05/2021
Natureza: LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS
Número de Ordem: 6
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
DEYSE CARLA ASSUNCAO RODRIGUES	957.036.752-00
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO	864.568.572-87

São Paulo, 25 de Maio de 2026.

Empresa: 3F LTDA
 C.N.P.J.: 23.484.444/0001-45
 Insc. Junta Comercial: 35232579562 Data: 04/05/2021
 Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
 Balanço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 2175
 Número livro: 0006

BALANÇO 2025

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	9.343.635,34D
2	1.1	CIRCULANTE	8.198.851,64D
3	1.1.01	DISPONIBILIDADES	4.871.935,95D
10	1.1.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	614.101,72D
7	1.1.01.02.0001	PAYFAY CONTA DIGITAL	13.000,00D
13	1.1.01.02.0003	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C	112.687,61D
16	1.1.01.02.0006	BRABESCO S/A C/C	74.183,49D
18	1.1.01.02.0008	ITAU	291.472,72D
19	1.1.01.02.0009	IUGU	85.899,82D
20	1.1.01.02.0010	GERENCIANET	5.566,77D
21	1.1.01.02.0011	PAGSEGURO	22.000,00D
22	1.1.01.02.0012	CONTASIMPLES	6.432,06D
2107153	1.1.01.02.0013	SICOOB	2.859,25D
30	1.1.01.03	BANCOS CONTA APLICAÇÃO	4.257.834,23D
31	1.1.01.03.0001	ITAU C/APLIC	818.128,18D
32	1.1.01.03.0002	BANCO DO BRASIL S/A C/APLIC	3.073.963,61D
35	1.1.01.03.0005	BANCO ITAÚ S/A C/APLIC	305.462,28D
36	1.1.01.03.0006	BRABESCO S/A C/APLIC	60.280,16D
100	1.1.02	CREDITOS	3.300.962,50D
200	1.1.02.12	ADIANTAMENTOS	3.018.080,86D
203	1.1.02.12.0001	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	12.703,10D
205	1.1.02.12.0001	ADIANTAMENTO DE PRO-LABORE A DIRETORES	3.004.752,76D
201	1.1.02.12.0001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS	625,00D
250	1.1.02.16	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	282.881,64D
251	1.1.02.16.0001	CSLL A RECUPERAR/COMPENSAR	10.809,59D
253	1.1.02.16.0003	COFINS A RECUPERAR/COMPENSAR	35.990,63D
255	1.1.02.16.0005	ICMS A RECUPERAR	203,93D
261	1.1.02.16.0011	IRPJ A RECUPERAR/COMPENSAR	222.424,47D
262	1.1.02.16.0012	PIS A RECUPERAR/COMPENSAR	7.811,01D
266	1.1.02.16.0016	INSS A RECUPERAR	5.642,01D
410	1.1.04	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	25.953,19D
411	1.1.04.01	SEGUROS A APROPRIAR	25.953,19D
412	1.1.04.01.0001	SEGUROS DE VEÍCULOS	25.953,19D
500	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.144.783,70D
570	1.2.03	IMOBILIZADO - MATRIZ	1.144.783,70D
571	1.2.03.01	IMOBILIZADO	1.571.045,57D
572	1.2.03.01.0001	VEÍCULOS	789.600,00D
573	1.2.03.01.0002	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	133.462,09D
575	1.2.03.01.0004	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	37.854,91D
576	1.2.03.01.0005	FERRAMENTAS	20.945,95D
577	1.2.03.01.0006	INSTALAÇÕES COMERCIAIS	49.328,86D
578	1.2.03.01.0007	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.448,86D
582	1.2.03.01.0011	BENFEITORIA EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	521.404,90D
610	1.2.03.03	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	169.086,11D
611	1.2.03.03.0001	CONSÓRCIO	169.086,11D
620	1.2.03.04	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	595.347,98C
621	1.2.03.04.0001	(-) DEPREC.DE VEÍCULOS	112.734,22C
622	1.2.03.04.0002	(-) DEPREC.DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	481,51C
624	1.2.03.04.0004	(-) DEPREC.DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	480.000,00C
625	1.2.03.04.0005	(-) DEPREC.DE FERRAMENTAS	317,25C
627	1.2.03.04.0007	(-) DEPREC.DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.815,00C

Continua

SANTO ANDRE, 25 de Maio de 2026

Empresa: 3F LTDA
 C.N.P.J.: 23.484.444/0001-45
 Insc. Junta Comercial: 35232579562 Data: 04/05/2021
 Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
 Balanço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 2176
 Número livro: 0006

BALANÇO 2025

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
2000	2	PASSIVO	9.343.635,34C
2001	2.1	CIRCULANTE	5.022.139,97C
2002	2.1.01	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	349.534,73C
2003	2.1.01.01	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SFN	349.534,73C
2005	2.1.01.01.0002	BANCO DO BRASIL S/A C/EMPREST	349.534,73C
2030	2.1.02	FORNECEDORES	2.445.287,54C
2031	2.1.02.01	FORNECEDORES DIVERSOS	2.445.287,54C
2107057	2.1.02.01.0001	1000 MARCAS SAFETY BRASIL LTDA	78,90C
2107101	2.1.02.01.0001	49.448.058 TAMIRES MARTINS DA SILVA	18.317,80C
2107102	2.1.02.01.0001	51.279.247 NATALIA TERUMI HIGA	5.600,00C
2107099	2.1.02.01.0001	51.890.141 MURILLO AUGUSTO TORRES VIEIRA	8.016,12C
2107105	2.1.02.01.0001	54.259.714 LINDALVA MOURA SILVA	1.500,00C
2107106	2.1.02.01.0001	57.747.737 REGINA MORENO DOS SANTOS	700,00C
2107149	2.1.02.01.0001	62.661.879 RICARDO TADEU FERNANDES DA SILVA	589,00C
2107235	2.1.02.01.0001	63.444.123 MARIANA CHAVES FASCIO MARINHO	5.000,00C
2107204	2.1.02.01.0001	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.	1.686,17C
2107054	2.1.02.01.0001	ANAILE SANTOS 44289500803	77,98C
2107220	2.1.02.01.0001	ASSUNO SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA	40.000,00C
2107145	2.1.02.01.0001	BMH COMERCIAL IMPORTACAO LTDA	124,96C
2107150	2.1.02.01.0001	BOLSA DE LICITACOES & LEILÕES BR.	89,91C
2107120	2.1.02.01.0001	CALANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	41,26C
2107218	2.1.02.01.0001	CAOA MOTOR DO BRASIL LTDA	3.579,57C
2107069	2.1.02.01.0001	CAOA MOTOR DO BRASIL LTDA	7.146,05C
2107051	2.1.02.01.0001	Carlos Danilo da Costa Santos ME	1.090,00C
2107088	2.1.02.01.0001	CARREFOUR COM. E IND. LTDA	925,41C
2107208	2.1.02.01.0001	CERDEIRA, ROCHA, VENDITE, BARBOSA, BORGEO E ETCHALUS ADVOGADOS	3.158,49C
2107123	2.1.02.01.0001	COMERCIO E SERVICO WS PREMIUM LTDA	561,00C
2107109	2.1.02.01.0001	CONEXAO BIM TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA	15.000,00C
2107210	2.1.02.01.0001	CRG ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA	75.000,00C
2107216	2.1.02.01.0001	DESP SEGURANCA ELETRONICA LTDA	1.148,45C
2107089	2.1.02.01.0001	DIADEMA COM. DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	181,68C
2107067	2.1.02.01.0001	DISK MADEIRAS E COMERCIO LTDA	13.780,64C
2107215	2.1.02.01.0001	DISRUPTION CONSULTORIA LTDA	218.032,50C
2107126	2.1.02.01.0001	DOC COM LTDA	115,00C
2107142	2.1.02.01.0001	E-GOODS BRASIL	149,81C
2107052	2.1.02.01.0001	EMOVE COMERCIAL E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	51,29C
2107086	2.1.02.01.0001	ESHOP IMPORTACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	117,30C
2107133	2.1.02.01.0001	FABIO DOS SANTOS COSTA EMBALAGENS	41,99C
2107201	2.1.02.01.0001	FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.	38.175,76C
2107100	2.1.02.01.0001	FERNANDO SARAROLI JUNIOR 40930256816	40.060,00C
2107209	2.1.02.01.0001	FLASH RUBY DEVS SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA	22.257,00C
5104	2.1.02.01.0001	FORNECEDORES DIVERSOS	1.497,17C
2032	2.1.02.01.0001	FORNECEDORES DIVERSOS	4.888,85C
2107104	2.1.02.01.0001	GEORGE AUGUSTO FRAGOSO ORLANDO 32739860854	17.819,08C
2107134	2.1.02.01.0001	GRUPO CASAS BAHIA SA	699,90C
2107129	2.1.02.01.0001	GUADRINI COMERCIOS LTDA	259,90C
2107127	2.1.02.01.0001	Habitat Comercio de Utilidades LTDA	92,06C
2107124	2.1.02.01.0001	HELIO MASASHI SATTO CIA LTDA	30,90C
2107227	2.1.02.01.0001	HFP ESTRATEGIA E NEGOCIOS	27.450,83C
2107223	2.1.02.01.0001	HUGO R A PEREIRA	35.000,00C
2107070	2.1.02.01.0001	IAGO DUKAI DE SOUZA 44078980899	611,00C
2107143	2.1.02.01.0001	IDEALLE ACRILICOS LTDA	110,89C
2107108	2.1.02.01.0001	ISOPASSE CONFECÇÕES LTDA	475,00C
2107053	2.1.02.01.0001	J Lar Moveis - E-Commerce	255,00C
2107212	2.1.02.01.0001	JANE BETANIA DE LIMA CAPIBERIBE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA	5.000,00C
2107071	2.1.02.01.0001	JOS BRASIL COMERCIO LTDA	4.470,00C
2107085	2.1.02.01.0001	KAIAMBA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA	179,26C
2107023	2.1.02.01.0001	Kalunga SA	756,30C
2107087	2.1.02.01.0001	Kalunga SA	843,00C

Continua

SANTO ANDRE, 25 de Maio de 2026

Empresa: 3F LTDA
C.N.P.J.: 23.484.444/0001-45
Insc. Junta Comercial: 35232579562 Data: 04/05/2021
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Balanco encerrado em: 31/12/2025

Folha: 2177
Número livro: 0006

BALANÇO 2025

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
2107058	2.1.02.01.0001	Lenovo Tecnologia Brasil Ltda	2.969,99C
2107081	2.1.02.01.0001	LKF COMERCIO LTDA	128,78C
2107079	2.1.02.01.0001	LUIZ CLAUDIO ANDRIOTTI - ME	23.750,00C
2107228	2.1.02.01.0001	LUIZ EDUARDO DIAS CANTUARIA LTDA	20.000,00C
2107027	2.1.02.01.0001	LUMI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESCARTAVEIS LTDA	423,05C
2107132	2.1.02.01.0001	MEGA BYTE MAGAZINE LTDA	63,50C
2107060	2.1.02.01.0001	MICHELLE BARBOSA DO NASCIMENTO	65,99C
2107203	2.1.02.01.0001	MICROSOFT DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE SOFTWARE E VIDEO	11.626,67C
2107047	2.1.02.01.0001	MILEUMA COISAS COM. DE PECAS PARA ELETR. LTDA	90,18C
2107239	2.1.02.01.0001	MLABS SOFTWARE S.A.	99,90C
2107056	2.1.02.01.0001	MONGODB SERVICOS DE SOFTWARE NO BRASIL LTDA.	164.577,56C
2107059	2.1.02.01.0001	MSA PRODUCAO E INSTALACAO DE ACRILICOS LTDA	456,35C
2107199	2.1.02.01.0001	NATHALLYE THALYA REGINA FERREIRA BACELAR LTDA	69.579,98C
2107090	2.1.02.01.0001	NAZMIE DECORACOES LDTA - EPP	3.200,00C
2107224	2.1.02.01.0001	NORTEWEB SOLUTIONS LTDA	46.666,67C
2107128	2.1.02.01.0001	NOVA VITRAUX DISTRIBUIDORA DE ALUMINIO E ACESSORIOS LTDA	32,55C
2107206	2.1.02.01.0001	OCTADESK DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.	2.396,30C
2107061	2.1.02.01.0001	OKKA COMERCIAL EIRELI	102,95C
2107151	2.1.02.01.0001	OTIMA NEGOCIOS LTDA	451.600,00C
2107202	2.1.02.01.0001	PAGAR.ME S.A.	11.513,17C
2107214	2.1.02.01.0001	PAULO HENRIQUE GONCALVES BACELAR CONSULTORIA EM TECNOLOGIA D	342.675,57C
2107225	2.1.02.01.0001	PONTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	42.574,30C
2107111	2.1.02.01.0001	PR BABY COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	175,77C
2107140	2.1.02.01.0001	PROGER ENGENHARIA LTDA.	48.238,33C
2107074	2.1.02.01.0001	Protelimp Solucoes em Prod. de Limp. e Descart. Ltda	991,83C
2107072	2.1.02.01.0001	QUALIFLEX DESIGN DE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	35.280,00C
2107243	2.1.02.01.0001	RD GESTAO E SISTEMAS S.A.	24.150,05C
2107080	2.1.02.01.0001	Renata Sarzi Sartori ME	684,00C
2107077	2.1.02.01.0001	RIQUENA NETO AR CONDICIONADO S.A.	40.901,60C
5107	2.1.02.01.0001	RNB SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	82.248,77C
2107207	2.1.02.01.0001	RZT COMUNICACAO LTDA	82.000,00C
2107107	2.1.02.01.0001	S D ALMEIDA DE LIMA TECNOLOGIA	4.795,20C
2107244	2.1.02.01.0001	SELECT SOLUCOES S.A	12.111,80C
2107211	2.1.02.01.0001	SENDTRIP CONEXOES INTELIGENTES LTDA	36.000,00C
2107240	2.1.02.01.0001	SERENIT FIN LTDA.	7.750,00C
2107033	2.1.02.01.0001	SHOGUN VEICULOS LTDA -SAVOL	1.340,92C
2107219	2.1.02.01.0001	SMV ESQUADRIAS E SERVICOS LTDA	250,00C
2107082	2.1.02.01.0001	Sobral Grizzo Comercio de Molduras e Servicos Ltda ME	536,27C
2107098	2.1.02.01.0001	SOLIDES TECNOLOGIA S/A	4.595,43C
5108	2.1.02.01.0001	STABILE SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA	31.016,49C
2107200	2.1.02.01.0001	SWILE DO BRASIL S.A.	84.779,46C
2107066	2.1.02.01.0001	TIM S.A.-Sao Paulo	70,00C
2107122	2.1.02.01.0001	TUDU STORE LTDA	180,18C
2107119	2.1.02.01.0001	TWOINGAMES DO BRASIL LTDA	272,00C
2107221	2.1.02.01.0001	V&S SERVICOS E COMERCIO LTDA	266,00C
2107135	2.1.02.01.0001	VIENTRO COMERCIO LTDA	266,47C
2107226	2.1.02.01.0001	WSR REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA	3.562,50C
2107084	2.1.02.01.0001	YASMIN NASCIMENTO MOSCOFIAN	89.922,00C
2107205	2.1.02.01.0001	ZENVIA MOBILE SERVICOS DIGITAIS S.A.	297,97C
2107229	2.1.02.01.0002	HIDRO NAVE DESENTUPIDORA LTDA	6.000,00C
2107230	2.1.02.01.0003	WYOU TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	4.156,00C
2107231	2.1.02.01.0004	TRIFORCE TECNOLOGIA LTDA	12.000,00C
2107232	2.1.02.01.0005	MEU NOVO VENDEDOR - TECNOLOGIA SERVICOS E VENDAS DIGITAIS LTD	13.012,86C
2107252	2.1.02.01.0008	SORTEADOR LTDA	9,00C
2050	2.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	449.797,70C
2120	2.1.03.04	FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES	361.937,92C
2121	2.1.03.04.0001	PRO-LABORE A PAGAR	361.937,92C
2140	2.1.03.05	ENCARGOS	87.859,78C

Continua

SANTO ANDRE, 25 de Maio de 2026

Este documento foi assinado digitalmente por:

DEYSE CARLA ASSUNCAO RODRIGUES - Contador - CRC:2589/AP em 25/05/2026.

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO CPF: 864.568.572-87 SOCIO / ADMINISTRADOR em 25/05/2026.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2605254828-5200 - segunda-feira, 25 de maio de 2026 11:45

Empresa: 3F LTDA
 C.N.P.J.: 23.484.444/0001-45
 Insc. Junta Comercial: 35232579562 Data: 04/05/2021
 Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
 Balanço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 2178
 Número livro: 0006

BALANÇO 2025

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
2142	2.1.03.05.0002	FGTS A PAGAR	44.985,32C
2143	2.1.03.05.0003	INSS A RECOLHER	42.874,46C
2160	2.1.04	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.417.593,76C
2161	2.1.04.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	75.758,16C
2163	2.1.04.01.0002	IRRF A RECOLHER - PESSOA FÍSICA	74.366,60C
2164	2.1.04.01.0003	IRRF A RECOLHER - PESSOA JURÍDICA	1.391,56C
2200	2.1.04.02	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ O LUCRO	990.892,23C
2201	2.1.04.02.0001	PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	682.931,76C
2202	2.1.04.02.0002	PROVISÃO CONTRIB.SOCIAL	307.960,47C
2220	2.1.04.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ A RECEITA	350.943,37C
2223	2.1.04.03.0003	PIS A RECOLHER	53.867,10C
2224	2.1.04.03.0004	COFINS A RECOLHER	177.286,20C
2225	2.1.04.03.0005	ISS A RECOLHER	119.790,07C
2300	2.1.07	OUTRAS OBRIGAÇÕES	359.926,24C
2301	2.1.07.01	CONTAS DE CONSUMO	24.859,97C
5115	2.1.07.01.0008	GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTACAO E SERVICOS DE DADOS LTDA.	24.859,97C
2350	2.1.07.02	OUTRAS CONTAS A PAGAR	20.220,56C
2351	2.1.07.02.0001	ALUGUEL A PAGAR	17.050,06C
2357	2.1.07.02.0007	OPERADORA UNICENTRAL DE PLANOS DE SAUDE LTDA	530,77C
2361	2.1.07.02.0009	NUBE NUCLEO BRASILEIRO DE ESTAGIOS LTDA	690,00C
2107020	2.1.07.02.0012	VIVO ICLOUD PLATAFORMA DIGITAL	1.144,73C
2363	2.1.07.02.0013	SABER - INSTITUTO BRASILEIRO DE APRENDIZAGEM	805,00C
2400	2.1.07.03	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	314.845,71C
2401	2.1.07.03.0001	ADIANTAMENTO CLIENTES	314.845,71C
2500	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	463.574,41C
2620	2.2.03	RECEITA DIFERIDA	463.574,41C
2650	2.2.03.02	CUSTOS DIFERIDOS	201,09C
2651	2.2.03.02.0001	CUSTOS DIFERIDOS	201,09C
2670	2.2.03.03	DESPESAS DIFERIDAS	463.373,32C
2671	2.2.03.03.0001	DESPESAS DIFERIDAS	463.373,32C
2700	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.857.920,96C
2701	2.4.01	CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
2702	2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	500.000,00C
2703	2.4.01.01.0001	FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS	250.000,00C
2704	2.4.01.01.0002	RONELLE RODRIGUES SANTA ANA	250.000,00C
2730	2.4.02	RESERVAS	3.357.920,96C
2800	2.4.02.04	PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.772.224,18C
2801	2.4.02.04.0002	LUCROS ACUMULADOS	3.663.320,60C
2802	2.4.02.04.0003	AJUSTES CREDORES EXERCÍCIOS ANTERIORES	108.903,58C
2820	2.4.02.05	RESULTADO DO EXERCÍCIO	300.000,00D
2821	2.4.02.05.0001	LUCRO DO EXERCÍCIO	300.000,00D
2850	2.4.02.06	(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS	114.303,22D
2851	2.4.02.06.0001	FABIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS	113.501,26D

Continua

SANTO ANDRE, 25 de Maio de 2026

Empresa: 3F LTDA
C.N.P.J.: 23.484.444/0001-45
Insc. Junta Comercial: 35232579562 Data: 04/05/2021
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Balanço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 2179
Número livro: 0006

BALANÇO 2025

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
2852	2.4.02.06.0002	RONELLE RODRIGUES SANTA ANA	801,96D

SANTO ANDRE, 25 de Maio de 2026

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA864.568.572-87

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

CPF: 864.568.572-87

DEYSE CARLA ASSUNÇÃO RODRIGUES
Reg. no CRC - SP sob o No. 002589/O-0
CPF: 957.036.752-00

Empresa: 3F LTDA
C.N.P.J.: 23.484.444/0001-45
Insc. Junta Comercial: 35232579562 Data: 04/05/2021

Folha: 2180
Número livro: 0006

DRE PRÉVIA 2025 EM 31/12/2025

Descrição	Saldo Atual
Receita Operacional	23.742.114,87
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	23.742.114,87
Impostos sobre vendas e Serviços	(73.150,00)
(-) COFINS S/ VENDAS	(32.999,99)
(-) ISS S/ SERVIÇOS	(33.000,01)
(-) PIS S/ VENDAS	(7.150,00)
Receita Líquida	23.668.964,87
(-) Custos Mercadorias Vendidas	(51.336,74)
COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	(13.042,41)
MATERIAL DE CONSUMO	(38.294,33)
(-) Custos Gerais de Fabricação	(26.165,51)
ÁGUA E ESGOTO	(7.006,41)
BENS DE PEQUENO VALOR	(516,32)
CONDUÇÃO	501,96
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(892,48)
ENERGIA ELÉTRICA	(2.730,47)
MATERIAL DE CONSUMO	(15.189,59)
SEGUROS	(332,20)
Lucro Bruto	23.591.462,62
Despesas Trabalhistas Comerciais	(3.327.736,41)
ASSISTÊNCIA MÉDICA	(5.970,99)
COMISSOES	(482.861,66)
FÉRIAS	(2.133,33)
GRATIFICAÇÕES	(105.966,99)
SALÁRIOS	(2.652.858,69)
VALE REFEIÇÃO/BENEFÍCIOS	(3.326,65)
VESTUÁRIO	(2.772,40)
GRATIFICAÇÕES	(16.023,00)
PREMIAÇÃO SDR	(19.943,79)
PREMIAÇÃO DEV	(34.271,67)
PREMIAÇÃO PRODUTO	(1.607,24)
Despesas Gerais Comerciais	(9.481.455,56)
AGUA E ESGOTO	(12.123,49)
ALUGUEL	(48.388,98)
BENS DE PEQUENO VALOR	(882,11)
BRINDES	(220,34)
COMISSÕES	(101.883,72)
COMISSÕES SOBRE VENDAS	(168.346,70)
CONFRATERNIZAÇÕES	(2.605,81)
COPA, COZINHA E REFEITÓRIO	(15.963,41)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(9,10)
DESPESAS DE CARTÓRIO	(98,05)
FEIRAS/CONGRESSOS/SIMPÓSIOS/CURSOS	(7.354,90)
FERRAMENTAS DE MARKETING	(110.245,33)
FORMAÇÃO DE PESSOAL	(7.360,49)
JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS	(3.939,92)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(9.413,14)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(338,00)
REFEIÇÕES E LANCHES	(17.198,73)
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	(3.584,75)
SERV.TERCEIROS P.FÍSICA - AUTÔNOMOS	(2.900,00)
SERV.TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	(3.894.391,76)
SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(4.997.600,10)

Continua

SANTO ANDRE, 25 de Maio de 2026

Este documento foi assinado digitalmente por:
DEYSE CARLA ASSUNCAO RODRIGUES - Contador - CRC:2589/AP em 25/05/2026.
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO CPF: 864.568.572-87 SOCIO / ADMINISTRADOR em 25/05/2026.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse <http://vrr.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2605254828-5200 - segunda-feira, 25 de maio de 2026 11:45

Empresa: 3F LTDA
C.N.P.J.: 23.484.444/0001-45
Insc. Junta Comercial: 35232579562 **Data:** 04/05/2021

Folha: 2181
Número livro: 0006

DRE PRÉVIA 2025 EM 31/12/2025

Descrição	Saldo Atual
Despesas Gerais Comerciais	(9.481.455,56)
TELEFONE LINHA FIXA	(63.545,10)
VIAGENS E ESTADIAS	(5.885,43)
FEIRAS/CONGRESSOS/SIMPÓSIOS/CURSOS	(1.092,03)
TELEFONE LINHA FIXA	(6.084,17)
Despesas Trabalhistas Administrativas	(2.578.022,27)
COMISSOES	(59.764,05)
FÉRIAS	(39.140,21)
FGTS	(45.076,05)
GRATIFICAÇÕES	(315,00)
INSS EMPRESA	(2.433.672,18)
VALE TRANSPORTE	(54,78)
Despesas Gerais Administrativas	(3.668.033,43)
MATERIAL DE CONSUMO	(1.208,64)
SEGUROS	(3.330,05)
ALUGUEL	(304.012,44)
BENS DE PEQUENO VALOR	(7.793,23)
BRINDES	(3.929,92)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(1.002,43)
CONDUÇÃO	(3.259,65)
CONFRATERNIZAÇÕES	(2.648,87)
COPA, COZINHA E REFEITÓRIO	(8.480,40)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.217.173,61)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(2.091,53)
ENERGIA ELÉTRICA	(20.924,78)
FORMAÇÃO DE PESSOAL	(10.424,92)
IMPRESSOS	(90,00)
JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS	(980,00)
LEGAIS / JUDICIAIS/ ACORDOS	(883,80)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(9.704,57)
MATERIAL DE CONSUMO	(2.303,77)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(23.754,48)
MATERIAL DE LIMPEZA	(428,46)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(76,15)
REFEIÇÕES E LANCHES	(208,88)
SEGUROS	(33.674,83)
TELEFONE NEXTEL	(422,86)
VIAGENS E ESTADIAS	(9.225,16)
Despesas Indedutíveis	(6.364,60)
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	(800,00)
MULTAS PUNITIVAS	(5.564,60)
Despesas Financeiras	(1.122.124,09)
DESPESAS BANCÁRIAS	(1.122.124,09)
Receitas Financeiras	706.029,11
RENDIMENTO APLIC.AUTOMÁTICA C/CORRENTE	706.029,11
Despesas Tributárias	(816.332,01)
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	(823,96)
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	(348.965,07)
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(400.450,16)
IOF	(37.409,46)
IPVA	(28.563,36)
MULTAS DE MORA	(120,00)
Resultado Operacional Líquido	3.297.423,36

Continua

SANTO ANDRE, 25 de Maio de 2026

FOLHAS:	55
PROC:	85/2026
Ass:	f

Folha: 2182
Número livro: 0006

Empresa: 3F LTDA
C.N.P.J.: 23.484.444/0001-45
Insc. Junta Comercial: 35232579562 Data: 04/05/2021

DRE PRÉVIA 2025 EM 31/12/2025

Descrição	Saldo Atual
Resultado Antes do IR e Csl	3.297.423,36
Provisões	(319.501,01)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA PESSOA JU	(233.338,98)
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(86.162,03)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.977.922,35

SANTO ANDRE, 25 de Maio de 2026

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA864.568.572-87

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

CPF: 864.568.572-87

DEYSE CARLA ASSUNÇÃO RODRIGUES
Reg. no CRC - SP sob o No. 002589/O-0
CPF: 957.036.752-00

Empresa: 3F LTDA
C.N.P.J.: 23.484.444/0001-45
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 35232579562 Data: 04/05/2021

Folha: 2183
Número livro: 0006

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	Capital			Total
	Capital Subscrito	Reserva de Lucros	Lucros Acumulados	
Saldo em 31/12/2024	250.000,00	751.335,10	5.097.649,02	6.098.984,12
Lucro do Exercício		-751.335,10	-1.434.328,42	-2.185.663,52
Saldo em 31/12/2025	250.000,00	0,00	3.663.320,60	3.913.320,60

SANTO ANDRE, 25 de Maio de 2026

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA864.568.572-87

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

CPF: 864.568.572-87

DEYSE CARLA ASSUNÇÃO RODRIGUES
 Reg. no CRC - SP sob o No. 002589/O-0
 CPF: 957.036.752-00

Empresa: 3F LTDA
C.N.P.J.: 23.484.444/0001-45
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025 Insc. Junta Comercial: 35232579562 Data: 04/05/2021

FOLHAS:	57
PROC:	85 / 2026
Ass:	
Folha:	2184
Número livro:	0006

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2025**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	1.921.462,71
Depreciação e amortização	480.892,48
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	2.402.355,19
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(38.966,00)
Aumento (Redução) em fornecedores	4.888,85
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(170.978,21)
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	273.167,63
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	2.470.467,46
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	2.470.467,46
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.470.467,46

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(547.443,67)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(547.443,67)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Pagamentos de lucros e dividendos	(114.303,22)
Empréstimos tomados	(131.540,07)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(245.843,29)

Aumento nas Disponibilidades	1.677.180,50
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.100.668,33
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	4.444.705,33

SANTO ANDRE, 25 de Maio de 2026

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA864.568.572-87

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

CPF: 864.568.572-87

DEYSE CARLA ASSUNÇÃO RODRIGUES
Reg. no CRC - SP sob o No. 002589/O-0
CPF: 957.036.752-00

Este documento foi assinado digitalmente por:

DEYSE CARLA ASSUNCAO RODRIGUES - Contador - CRC:2589/AP em 25/05/2026.

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO CPF: 864.568.572-87 SOCIO / ADMINISTRADOR em 25/05/2026.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2605254828-5200 - segunda-feira, 25 de maio de 2026 11:45

Empresa: 3F LTDA
 Inscrição: 23.484.444/0001-45
 Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
 Insc. Junta Comercial: 35232579562 Data: 04/05/2021

Folha: 2185
 Número livro: 0006

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	9.743.944,02 + 7.558.796,73	6,17
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.805.213,78 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	9.743.944,02	3,47
	Passivo Circulante	2.805.213,78	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	8.172.898,45 - 0,00	2,91
	Passivo Circulante	2.805.213,78	

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA864.568.572-87

 RONELLE RODRIGUES SANTA ANA
 CPF: 864.568.572-87

 DEYSE CARLA ASSUNÇÃO RODRIGUES
 Reg. no CRC - SP sob o No. 002589/O-0
 CPF: 957.036.752-00

"TERMO DE ENCERRAMENTO"

Empresa: 3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45
Número de Controle de Serviço: 580495320/6277
Município: SANTO ANDRE UF: SP
NIRE: 35232579562
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 04/05/2021
Natureza: LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS
Número de Ordem: 6
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
DEYSE CARLA ASSUNCAO RODRIGUES	957.036.752-00
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO	864.568.572-87

São Paulo, 25 de Maio de 2026.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 60
PRCC: 85/2026
Ass: *

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.484.444/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/2015	
NOME EMPRESARIAL 3F LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORCAFASCIO				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
ESTADO PORTUGAL		NÚMERO 1002		COMPLEMENTO *****	
CEP 09.040-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO SANTO ANDRE		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ORCAFASCIO.COM			TELEFONE (11) 4118-4498		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aplicado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2026 às 14:01:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

FOLHAS:	61
PROC:	85/2026
Ass:	

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.484.444/0001-45

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26011153606-30

Data e hora da emissão 22/01/2026 15:44:16

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



26/03/2026

FOLHAS:	62
0095241829	2026
Ass:	

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9548913

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de março de 2026.

PEDIDO Nº: 0095241829





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:49:20 do dia 23/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2026.

Código de controle da certidão: **AD6D.ED32.E892.85DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.484.444/0001-45

Certidão nº: 14989646/2026

Expedição: 09/03/2026, às 14:28:15

Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.484.444/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



www.informativosbc.com.br

DECLARAÇÃO DE PARCERIA TÉCNICA E COMERCIAL

A Empresa **STABILE-SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.931.129/0001-74, por sua sócia administradora, SYLVIA REGINA BOSISIO STABILE, CPF nº 405.973.697-04

DECLARA:

Existe um **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** entre a Declarante e a Empresa **3F LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, representada por seus sócios administradores, RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, CPF nº 864.568.572.87 e FABIO JOSÉ DOS SANTOSSANTOS, CPF nº 813.238.912-34 em vigor desde 26 de dezembro de 2016. Declara outrossim que a Empresa **3F LTDA EPP**, nome fantasia **ORÇAFASCIO**, Software para Construção Civil, detém a EXCLUSIVIDADE na comercialização da Base de Dados SBC® no site www.orcafascio.com e, com a autorização da STABILE-SBC Sistemas e Consultoria de Custos LTDA, desenvolveu, na Base de Dados SBC®, de propriedade da Declarante, o que está disponibilizado no site www.orcafascio.com, no que tange a mão-de-obra, com a inclusão de mão-de-obra coletada junto ao SINAPI, da Caixa Econômica Federal, nas modalidades de com e sem desoneração da mão-de-obra, de forma que os Clientes, notadamente Órgãos da Administração Pública pudessem utilizar a Base de Dados SBC® com maior agilidade, uma vez que, este segmento de mercado, deve seguir as orientações contempladas nas Diretrizes do TCU Plenário 2675808 - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2026



Documento assinado digitalmente

SYLVIA REGINA BOSISIO STABILE

Data: 07/01/2026 12:14:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sylvia Regina Bosisio Stabile
RG. 3.634.208-IFP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

FOLHAS: 66
PROC: 85 / 2026
Ass: [assinatura]

Certificado de registro de marca

Processo nº: 914320394

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 13/03/2018
Data da concessão: 26/03/2019
Fim da vigência: 26/03/2029

Titular: 3F LTDA - ME [BR/AP]
CNPJ: 23484444000145
Endereço: Rua Leopoldo Machado, 3578 - Beírol, 68902-020, Macapá, AMAPÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto
CFE(4): 26.11.3 e 27.5.1
NCL(11): 9

Especificação: Aplicativos para download; Arquivos de imagem [downloadable]; Arquivos de música [downloadable]; Computadores; Computadores portáteis [laptop]; Programas de computador [para download]; Publicações eletrônicas [para download]; Computadores thin client; Softwares protetores de tela para computadores, graváveis ou baixáveis; Computadores vestíveis; Software para jogo e entretenimento [programa de computador]; Testes, exercícios ou provas de inteligência [aparelhos e software];

**INPI****INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL****INPI**
Assinado
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério Da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados

Certificado de Registro de Programas de Computador

Processo nº: BR 51 2018 000507-1

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de Registro de Programas de Computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de Publicação: 12 de maio de 2011, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: **OrçaFascio**

Data de Criação: 10 de maio de 2010

Data de publicação: 12 de maio de 2011

Titular(es): 3F LTDA - ME

Autor(es): ANTONIO ARMANDO BARRAU FASCIO TERCEIRO
/ FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS

Linguagem: RUBY

Campo de Aplicação: AD-04, AD-08, CC-01, CC-03, CC-04

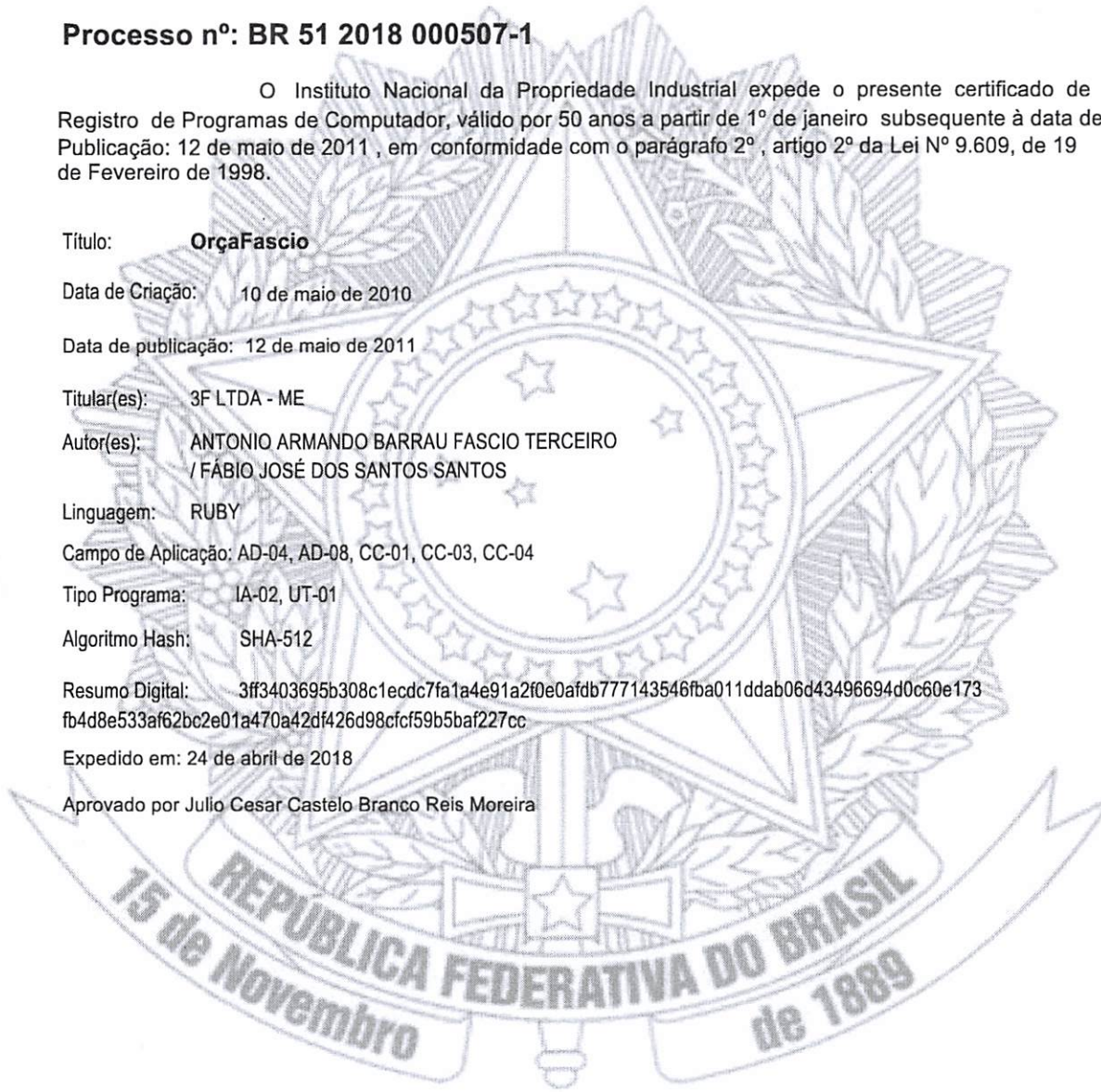
Tipo Programa: IA-02, UT-01

Algoritmo Hash: SHA-512

Resumo Digital: 3ff3403695b308c1ecdc7fa1a4e91a2f0e0afdb777143546fba011ddab06d43496694d0c60e173
fb4d8e533af62bc2e01a470a42df426d98cfcf59b5baf227cc

Expedido em: 24 de abril de 2018

Aprovado por Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA
CERTIDÃO DE CADASTRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS N. 305906
SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70500000115Coe09041547

Impresso em: 15/04/2026

DADOS CADASTRAIS	
NOME:	3F LTDA
CNPJ:	23.484.444/0001-45
ENDEREÇO:	AVN PORTUGAL, 1002 JARDIM BELA VISTA - SANTO ANDRE - SP CEP: 09041-320

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O(A) CONTRIBUINTE ACIMA MENCIONADO(A) ENCONTRA-SE CADASTRADO(A) SOB O Nº 70570809, E NÃO CONSTAM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Total Geral (R\$): 0,00

SANTO ANDRÉ, 15 DE ABRIL DE 2026

VÁLIDA POR TRÊS MESES.

FICA RESSALVADO O DIREITO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA A PRESENTE CERTIDÃO.

EMITIDO POR WEBSERVICE ÀS 15:09:47





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 59/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 02/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, Medição de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 9.672,25 (nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 22 de Abril de 2026

FINAL: 22 de Abril de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.113.682/0001-25

Praça Dias Carneiros, 402, Centro, Colinas, Maranhão.

Ivan Prudêncio da Silva, CPF nº 003.301.723-95



DADOS DO CONTRATADO

3F LTDA (ORÇAFASCIO), CNPJ nº 23.484.444/0001-45

AVENIDA PORTUGAL, 1002, Bairro Bela Vista, Santo André - São Paulo

CEP: 09040-001

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, CPF nº 864.568.572-87



PREÂMBULO

Aos 22 de Abril de 2026, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAVO E VALOR AO CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto o **ACRÉSCIMO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO** de Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, Médição de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, **E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor inicialmente Contratado é de **R\$ 9.591,00 (nove mil e quinhentos e noventa e um reais)**, que será acrescido e corrigido para o valor de **R\$ 9.672,25 (nove mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme o cálculo da correção de valores pelo IGP-M abaixo:



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	04/2025
Data final	04/2026
Valor nominal	R\$ 9.591,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,00847170
Valor percentual correspondente	0,847170 %
Valor corrigido na data final	R\$ 9.672,25 (REAL)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	76
PROC:	85/2026
ASS:	

Colinas

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 59/2024** por mais **12 (meses)**, a partir de **22/04/2026** até **22/04/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Colinas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 Secretária Municipal de Administração Geral

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2005.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Colinas – MA, 22 de Abril de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	27
PROC:	85/2026
Ass:	<i>[Signature]</i>



ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

IVAN PRUDENCIO DA
SILVA:00330172395

Assinado de forma digital por IVAN
PRUDENCIO DA SILVA:00330172395

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Portaria nº 008/2025

PELA CONTRATADA

RONELLE
RODRIGUES SANTA ANA BARRAU
FASCIO:8645685728
7

Assinado de forma
digital por RONELLE
RODRIGUES SANTA
ANA BARRAU
FASCIO:86456857287

3F LTDA
CNPJ nº 23.484.444/0001-45
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA
CPF nº 864.568.572-87

TESTEMUNHAS

NOME:

093.296.673-21

[Signature]

NOME:

026 131413 01

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	73
PROC:	85/2026
Ass:	



SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DE PRAZO E
VALOR AO
CONTRATO Nº 59/2024

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 59/2024 -
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 85/2026. PARTES: Secretaria de
Administração do Município de Colinas - MA e a empresa 3F
LTDA - CNPJ nº 23.484.444/0001-45, OBJETO:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de
licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO
nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM,
OFElétrico, OF Hidráulico, Medição de obras, compras,
diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano
de execução dos serviços e seus anexos, por um período de
mais 12 (doze) meses, VIGENCIA: 22/04/2026 a 22/04/2027.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.672,25 (nove mil e
seiscentos e setenta e dois reais e vinte e cinco
centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de ABRIL
de 2026.



Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações
Institucionais e Planejamento.

158	RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO CRISTAL, TAMANHO 50 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA, COM GRADUAÇÃO PRECISA. PACOTE COM 10 UNIDADES	WALEU	PCT	426	R\$ 67,50	R\$ 28.755,00
159	TECIDO, EM TNT, DIVERSAS CORES, ROLO, COM APROXIMADAMENTE 50 METROS.	FITESA	ROLO	70	R\$ 249,98	R\$ 17.498,60
160	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA 13 CM	GRAP LINE	UND	1370	R\$ 5,64	R\$ 7.726,80
161	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA 21 CM.	MASTERPRINT	UND	1266	R\$ 15,80	R\$ 20.002,80
162	TESOURA DE 20 CM DE COMPRIMENTO (8"), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	GATTE	UND	1278	R\$ 22,61	R\$ 28.895,58
163	TESOURA ESCOLAR DE PICOTAR	ACRILEX	UND	1278	R\$ 15,80	R\$ 20.192,40
164	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA PARA USO INFANTIL COM CABO DE POLIPROPILENO LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. CX COM 30 UNIDADES, 13CM	MASTERPRINT	CAIXA	1196	R\$ 170,00	R\$ 203.320,00
165	TINTA GUACHE 15ML ESTOJO COM 06 CORES.	ACRILEX	CAIXA	576	R\$ 7,03	R\$ 4.049,28
166	TINTA NA COR AZUL, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 40 ML	RADEX	FRASCO	346	R\$ 8,83	R\$ 3.055,18
167	TINTA NA COR PRETA, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 40 ML	RADEX	FRASCO	346	R\$ 8,83	R\$ 3.055,18
168	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA. CX COM 12 UNIDADES, 20 ML	PILOT	CX	116	R\$ 97,88	R\$ 11.354,08
169	TINTA PLÁSTICA ARTESANATO 37ML - PCT COM 12TB - CORES VARIADAS	ACRILEX	PCT	116	R\$ 146,70	R\$ 17.017,20
VALOR TOTAL					R\$ 7.957.389,40	

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 09 de junho de 2026.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

MULTISERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

AMANDA EMANUELLE GOULART SAMPAIO

CPF: 609.838.073-29

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 4ea749f552232d2280e1df45553de8a7

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto a Concorrência nº 005/2026, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, ORIUNDO DO Termo de Compromisso nº 039668/2025 - Operação nº 56000002889/2025**. A abertura das propostas dar-se-á no dia **25 de junho de 2026, às 09:30hs, e início da sessão de disputa de preços às 10:00hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no

sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 09 de junho de 2026. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA**. Presidente da Comissão.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: b1a41362d006384a26fd76a45a02407c

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 59/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 59/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 59/2024 - MODALIDADE: Inexigibilidade nº02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026. PARTES: Secretaria de Administração do Município de Colinas - MA e a empresa 3F LTDA - CNPJ nº 23.484.444/0001-45, OBJETO: Contratação de empresa especializada

para fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASIO nos módulos, orçamento, bases adicionais, orçaBIM, OFEiétrico, OF Hidráulico, Medição de obras, compras, diário de obra e planejamento, conforme proposta de plano de execução dos serviços e seus anexos, por um período de mais 12 (doze) meses, VIGENCIA: 22/04/2026 a 22/04/2027. VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.672,25 (nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de ABRIL de 2026. Ivan Prudêncio da Silva - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ca2ce6e7f291fabe67a2c80e636e4646

RELAÇÃO NOMINAL E POR CATEGORIA DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

RELAÇÃO NOMINAL E POR CATEGORIA DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB - LEI Nº 14.399/2022) - COLINAS/MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS									
Secretaria Municipal de Cultura Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)									
Planilha de inscrições no edital de chamamento público nº 01/2026									
CATEGORIA: MUSICAL									
LISTA DE INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PMAS - COLINAS									
Nº	CATEGORIA	NOME	CPF/CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	C/P	TELEFONE	NOME ARTISTICO
1	MUSICAL	Adri Regina de Carvalho	026.458.433-07	0206 - Hufagamentos	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	adriana@adriana.com.br
2	MUSICAL	Marcelino Lima Carvalho	073.576.293-24	Brasil	0112-0	04.557-1	00000000-0	00000000-0	marcelino@marcelino.com.br
3	MUSICAL	Antonio dos Santos Lima	082.785.133-34	Brasil	0112-0	04.793-9	00000000-0	00000000-0	antonio@antonio.com.br
4	MUSICAL	Denise Oliveira Castro	021.345.173-14	Brasil	0112-0	01.108-6	00000000-0	00000000-0	denise@denise.com.br
5	MUSICAL	João de Jesus Filho	042.052.121-19	HufCy	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	joao@joao.com.br
6	MUSICAL	Jon Goulart, Luciano de Sousa Filho	330.528.943-63	0206 - Hufagamentos	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	jon@jon.com.br
7	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
8	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
9	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
10	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
11	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
12	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
13	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
14	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
15	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
16	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
17	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
18	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
19	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
20	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
21	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
22	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
23	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
24	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
25	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
26	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
27	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
28	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
29	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
30	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
31	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
32	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
33	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
34	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
35	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
36	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
37	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
38	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
39	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
40	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
41	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
42	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
43	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
44	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
45	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
46	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
47	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
48	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
49	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
50	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
51	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
52	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
53	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
54	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
55	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
56	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
57	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
58	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
59	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
60	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
61	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
62	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
63	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
64	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
65	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
66	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
67	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
68	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
69	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
70	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
71	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
72	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
73	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
74	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
75	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
76	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
77	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
78	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
79	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
80	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
81	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
82	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
83	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
84	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
85	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
86	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
87	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
88	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
89	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
90	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
91	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
92	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
93	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
94	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
95	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09	017 - Inter	0001	00000000-0	00000000-0	00000000-0	marcelo@marcelo.com.br
96	MUSICAL	Marcelo Borges de Lira Silva	317.307.103-09</						